



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2072		Transporte Ferroviário							67.700.000
		PROJETOS							
26 783	2072 128D	Estudos para a Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV							67.700.000
26 783	2072 128D 0001	Estudos para a Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV - Nacional	F	3	3	90	0	100	67.700.000
TOTAL - FISCAL									67.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									67.700.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							2.302.174
		ATIVIDADES							
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)							2.302.174
26 121	2126 20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	4	3	90	0	100	2.302.174
TOTAL - FISCAL									2.302.174
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.302.174

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ**

**PORTARIA Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 2º, VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e os elementos constantes no processo nº 04988.001107/2011-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras e serviços de remoção de ocupações e limpeza de faixa de praia, visando a revitalização da orla das áreas conhecidas como Serviluz e Titanzinho, compreendidas no Programa Aldeia da Praia, pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme plantas de localização e memorial descritivo e especificações técnicas da obra acostadas ao processo em epígrafe (reproduzidas nos ANEXOS I e II da presente Portaria).

Art. 2º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso de todas as recomendações urbanísticas, sanitárias e ambientais, conforme legislação vigente, bem como ao reassentamento das famílias que se encontram em áreas impróprias, para terreno nas proximidades da área de intervenção, com a respectiva infraestrutura, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de modo a garantir a recuperação do uso da faixa de praia para a comunidade.

Art. 3º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica na constituição de direitos ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º. A presente autorização de obra contempla somente as áreas de uso comum do povo que manterão esta característica, ficando as áreas sujeitas a utilização privativa por terceiros (quiosques, órgãos públicos) sujeitas a posterior cessão por parte da Superintendência do Patrimônio da União no Ceará.

Art. 5 Responderá a Prefeitura Municipal de Fortaleza, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da execução da obra de que trata esta Portaria.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º Durante o período de execução da obra a que se refere a presente Portaria, fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza obrigada a afixar na área em que será realizada a obra e em local

visível ao público 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA JURISDICIONADA AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, COM OBRAS E SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ

**SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 24, DE 9 DE MAIO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso III do Art. 39 do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, no inciso III do Art. 32 do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005 - Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista subdelegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/6/2010, Seção 2, páginas 75-76, e em consonância com o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04926.001280/2012-34, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Carmo de Minas do imóvel situado na Av. Capitão José, s/nº, Chácara da Conceição, com área de 104.867,00m², conforme Matrícula 2.566, do Cartório do de Registro de Imóveis daquele Município.

Art. 2º A cessão a que se refere esta Portaria destina-se à instalação da Gerência de Serviços de Meio Ambiente do Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Gerência de Serviços de Esporte e Lazer do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Órgão Municipal de assistência Social - OMAS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 3º O prazo para a cessão para a APAE será de 4 (quatro) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prazo necessário para reforma do imóvel que abrigará a sede da APAE.

Art. 4º O prazo para a cessão para as demais utilizações será de 20 anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

**SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ**

**PORTARIA Nº 8, DE 14 DE MAIO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 35, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, do Regimento Interno da SPU e Art. 1º e parágrafo único da Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no Art. 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, do Art. 14, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, da Portaria nº 20, de 18 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Regularizar a utilização, sob o regime de permissão de uso oneroso, ao Senhor GUILHERME DA SILVA ROCHA JUNIOR, CPF nº 685.888.522-68, para a realização do evento denominado "FESTIVAL DE VERÃO", situado no acesso da Praia do Atalaia, Ilha do Atalaia, destinado a shows e eventos, sendo que toda a estrutura é removível, de acordo com o requerido através do processo nº 04957.002992/2012-11, de uma área de 2.450 m², na Praia do Atalaia, Município de Salinópolis, Estado do Pará, cujo evento aconteceu no período de 6 a 30 de junho de 2012.

Art. 2º O permissionário recolheu previamente em favor da União, através de DARF sob o código de receita nº 0046, do valor de R\$ 2.989,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e nove reais), a título de custos de administração pelo uso da área de uso comum de dominialidade da União.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente regularização, o permissionário afixou, placa em área externa, em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO COSTA DA SILVA

**Ministério do Trabalho e Emprego**

**GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Normativa nº 104, de 16 de maio de 2013, publicada no D.O.U. de 16 de maio de 2013, Seção 1, págs. 200 e 201, no Formulário Geral de Autorização de Trabalho a Estrangeiros, onde se lê:

Formulário Geral de Autorização de Estrangeiros  
Leia-se:  
Formulário de Requerimento de Autorização de Trabalho  
Onde se lê:

36. Informar a última remuneração percebida pelo estrangeiro no exterior: 37. Informar a remuneração que o estrangeiro irá perceber no País:

38. Caso o estrangeiro continue a perceber remuneração no exterior, informar a mesma e oferecer a tributação no Brasil, conforme determina a Secretaria da Receita Federal.

39. Experiência profissional: relação das empresas nas quais foi empregado, funções exercidas com a respectiva duração, local e data, por ordem cronológica, discriminando as atividades compatíveis com as que o candidato desempenhará no Brasil.

40. Dependentes legais	Parentesco	Data nasc.	Nacionalidade	Documento de viagem - Validade
41. Tipo de visto	42. Prazo	43. Repartição consular brasileira no exterior		
Temporário				
Permanente				

## 4. DO REPRESENTANTE LEGAL

44. Nome	
45. CPF	46. Correio Eletrônico

## 5. DECLARAÇÃO GERAL DE RESPONSABILIDADE:

47. (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL e CNPJ DA ENTIDADE REQUERENTE), representada por (NOME E CPF DA PESSOA QUE ESTÁ ASSINANDO ESSE TERMO), DECLARA, sob as penas da Lei, em relação ao(s) estrangeiro(s) indicado(s) neste requerimento e seu(s) dependente(s) durante a sua permanência em Território Nacional, que: a) Assume a responsabilidade por todas e quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares do estrangeiro e seus dependentes (se houver); b) Assume a responsabilidade pela repatriação do estrangeiro e de seus dependentes (se houver), ao país de origem; c) Informa que o estrangeiro exercerá suas funções no(s) endereço(s) abaixo relacionados, comprometendo-se a informar à Coordenação-Geral de Imigração qualquer outro endereço onde o estrangeiro vier a atuar: a. (ENDERECO COMPLETO); b. (ENDERECO COMPLETO); c. (ENDERECO COMPLETO);
---

## 6. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

48. Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações transcritas neste documento, comprometendo-me, inclusive, a comprová-las, mediante a apresentação dos documentos próprios à fiscalização. <p style="text-align: right;">(LOCAL E DATA)</p> Assinatura do representante legal da pessoa jurídica responsável pela chamada do estrangeiro, discriminando-se o nome completo, qualificação, CPF, apondo-se o nome e a função e o carimbo da entidade.
--

Leia-se:

36. Informar a última remuneração percebida pelo estrangeiro no exterior:	37. Informar a remuneração que o estrangeiro irá perceber no País:			
38. Experiência profissional: relação das empresas nas quais foi empregado, funções exercidas com a respectiva duração, local e data, por ordem cronológica, discriminando as atividades compatíveis com as que o candidato desempenhará no Brasil.				
39. Dependentes legais	Parentesco	Data nasc.	Nacionalidade	Documento de viagem - Validade
40. Tipo de visto Temporário Permanente	41. Prazo	42. Repartição consular brasileira no exterior		

## 4. DO REPRESENTANTE LEGAL

43. Nome	
44. CPF	45. Correio Eletrônico

## 5. DECLARAÇÃO GERAL DE RESPONSABILIDADE:

46. (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL e CNPJ DA ENTIDADE REQUERENTE), representada por (NOME E CPF DA PESSOA QUE ESTÁ ASSINANDO ESSE TERMO), DECLARA, sob as penas da Lei, em relação ao(s) estrangeiro(s) indicado(s) neste requerimento e seu(s) dependente(s) durante a sua permanência em Território Nacional, que: a) Assume a responsabilidade por todas e quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares do estrangeiro e seus dependentes (se houver); b) Assume a responsabilidade pela repatriação do estrangeiro e de seus dependentes (se houver), ao país de origem; c) Caso o(s) estrangeiro(s) continue(m) a perceber remuneração no exterior, comprometo-me a oferecer a tributação no Brasil, conforme determina a Secretaria da Receita Federal. d) Informa que o estrangeiro exercerá suas funções no(s) endereço(s) abaixo relacionados, comprometendo-se a informar à Coordenação-Geral de Imigração qualquer outro endereço onde o estrangeiro vier a atuar: a. (ENDERECO COMPLETO); b. (ENDERECO COMPLETO); c. (ENDERECO COMPLETO);
---

## 6. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

47. Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações transcritas neste documento, comprometendo-me, inclusive, a comprová-las, mediante a apresentação dos documentos próprios à fiscalização. <p style="text-align: right;">(LOCAL E DATA)</p> Assinatura do representante legal da pessoa jurídica responsável pela chamada do estrangeiro, discriminando-se o nome completo, qualificação, CPF, apondo-se o nome e a função e o carimbo da entidade.
--

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

## PORTARIA Nº 373, DE 15 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 1154478, concedida ao empregador FCAS ORGANIZAÇÃO INTELIGENTES DE DOCUMENTOS, CNPJ n.º 10.427.700/0001-10, de domicílio indefinido, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo Administrativo n.º 46226.005159/2011-38.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

## PORTARIA Nº 374, DE 15 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 0786209, concedida ao empregador BRASRIO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 16.967.077/0001-75, estabelecida à RODOVIA MG 170 - KM 4.4 - S/N.º, BOCA DA MATA - ARCOS/MG - 35.588-000, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo Administrativo n.º 46017.006415/2010-99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

## PORTARIA Nº 375, DE 15 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 0316440, concedida ao empregador ANA PAULA FARIA - ME, CNPJ n.º 04.884.362/0001-43, de domicílio indefinido, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo Administrativo n.º 46017.002893/2011-19.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

## PORTARIA Nº 376, DE 15 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 0326992, concedida ao empregador INDÚSTRIA CERÂMICA MARTHA-FRANCHI LTDA, CNPJ n.º 60.808.581/0001-14, de domicílio indefinido, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo Administrativo n.º 46017.000062/2011-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

## PORTARIA Nº 377, DE 15 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 0633380, concedida ao empregador FLAIRI TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ n.º 03.012.386.0001-40, de domicílio indefinido, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo Administrativo n.º 46017.000055/2011-01.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

## PORTARIA Nº 378, DE 15 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 0840408, concedida ao empregador ARTHUR ALCIATI - EPP, CEI n.º 39.450.002/6766, de domicílio indefinido, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo Administrativo n.º 46017.000046/2011-10.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

## PORTARIA Nº 379, DE 15 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 0307564, concedida ao empregador ORGANIZAÇÃO CONTABIL INDEPENDENTE S/C LTDA, CNPJ n.º 59.901.629/0001-55, estabelecida na RUA CAMPOS SALLES, N.º 530, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, CEP: 13.720-000, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo Administrativo n.º 46017.000042/2011-23.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

## PORTARIA Nº 381, DE 15 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 0635863, concedida ao empregador APARECIDO DONIZETI FLORENCIO - EPP, CNPJ n.º 69.218.675/0001-08, de domicílio indefinido, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo Administrativo n.º 46017.000040/2011-34.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

## DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 20 de maio de 2013

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	A. I.	EMPRESA	UF
1	46208.000776/2011-65	020366841	CRV Industrial Ltda.	GO
2	46208.000778/2011-54	020366850	CRV Industrial Ltda.	GO
3	46208.000779/2011-07	020366868	CRV Industrial Ltda.	GO
4	46208.000142/2011-11	020371268	Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda.	GO
5	46208.000144/2011-00	020371284	Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda.	GO
6	46208.000145/2011-46	020371306	Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda.	GO
7	46208.000161/2011-39	020371446	Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda.	GO
8	46208.000162/2011-83	020371454	Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda.	GO
9	46208.009219/2010-29	020360428	Lazara Soares das Neves Gonçalves - ME	GO
10	46290.000545/2010-90	016775864	Plastubos Ltda.	GO
11	46208.006489/2010-88	016768388	Termopot Termoformagens Ltda.	GO



